Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
ADIADO
Sessão: 14/06/04
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 21/06/2004
Presidente

Exmo. Sr.
Ver. Luiz Deonísio Silva de Brito
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
Erechim – RS

ra Municipal de Erechim
PROTOCOLO
cebido em 09/06/04
Secretaria Geral

REQUERIMENTO Nº 128/04

Senhor Presidente:

A Vereadora que abaixo subscreve, amparada pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Erechim, vem requerer informações quanto ao estabelecido no Art.148 parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal.

JUSTIFICATIVA

A existência de uma Secretaria Municipal do Meio Ambiente é plenamente justificada em qualquer lugar do Planeta, pela importância que as questões ambientais vem ganhando, para a regeneração e conservação dos bens naturais.

Inúmeras empresas brasileiras já assumiram o compromisso de promoverem ações junto à sua área produtiva, no sentido de resguardar o ambiente de possíveis impactos nocivos ao mesmo e, evidentemente, à sociedade.

Assim sendo, prezaríamos saber se existem os critérios sugeridos no artigo 148, a fim de cumprimos com o nosso papel de legisladora e ambientalista, como dever cívico e moral.

Erechim, Sala das Sessões 09 de Junho de 2004.

Neide L. Piran
NEIDE LOURDES PIRAN
Vereadora da Bancada do PT